



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

TERMO DE REFERÊNCIA

**ADEQUAÇÃO DE ÁREA EM FAIXA DE DOMÍNIO PARA APOIO ÀS OBRAS DE
RECUPERAÇÃO DA VIA PERMANENTE**

JUNHO/2025

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

SUMÁRIO:

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE	3
2. OBJETO	3
2.1. VISITA TÉCNICA	3
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	4
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	4
4.1. ÁREAS DE INTERVENÇÃO:	4
4.2. MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL:	4
4.3. LINHAS GERAIS:.....	5
5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	5
5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	8
6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	10
7. CRONOGRAMAS FÍSICO E FINANCEIRO.....	11
7.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	11
7.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Critério de Medição e Pagamento).....	12
8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	12
8.1. EMISSÃO DO TRD – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	13
9. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA.....	13
9.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
9.2. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	14
9.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	14
10. COMPROVAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	15
10.1. CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL	15
11. REGIME DE EXECUÇÃO.....	15
12. CONSÓRCIOS / SUBCONTRATAÇÕES / COOPERATIVA	15
13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA QUINQUENAL	15
13.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	15
13.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (GARANTIA QUINQUENAL).....	17
14. CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E/OU REVISÃO CONTRATUAL.....	18
15. PRAZO DE EXECUÇÃO	19
16. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	19
16.1. DOS GESTORES	19
16.2. DOS FISCAIS	20
17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
18. ANEXOS.....	21
19. ASSINATURAS	21



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A limpeza e regularização da área são essenciais para a infraestrutura da Linha Sul e Linha Centro. Essa área servirá como ponto de apoio logístico, permitindo o armazenamento adequado dos materiais necessários às obras de recuperação da via permanente. Além disso, a correta preparação dessas áreas contribui para a segurança das operações e para o desenvolvimento eficaz dos projetos de manutenção.

O serviço visa à limpeza e regularização de área operacional, pertencente ao sistema ferroviário da Linha Sul - Diesel, da CBTU/STU-REC, que será utilizada como local de estoque de materiais (dormentes), essenciais para a recuperação da via permanente.

Esses serviços são fundamentais para garantir a continuidade das atividades de recuperação da via permanente, permitindo o armazenamento organizado dos materiais e a manutenção de áreas seguras e limpas ao longo da ferrovia.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência, denominado tão somente TR, tem por objetivo a contratação do serviço de limpeza e regularização de área remanescente e operacional pertencente ao sistema ferroviário da Linha Sul - Diesel da CBTU/STU-REC ;

O objeto destina-se à Superintendência de Trens Urbanos de Recife - STU - REC da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU;

O objeto pretendido possui características, padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações conhecidas e usuais do mercado, razão pela qual ele pode ser caracterizado como **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, nos termos do art. 113, do RILC-CBTU, combinado com o art. 3º, inciso VIII, do Decreto nº 10.024/2019;

O objeto acima descrito enquadra-se no CATSER abaixo:

GRUPO: 543;

SERVIÇO: 1384;

DESCRIÇÃO: Obras Civis de Terraplenagem

2.1. VISITA TÉCNICA

É recomendável que todas as empresas que participarão do processo licitatório realizem visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, a fim de examinar todas as interferências existentes.

Os licitantes que participarem da visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto desta licitação, receberão um atestado devidamente assinado pelo Coordenador de Implantação (COIMP), o qual deverá fazer parte integrante do envelope nº 01 – Habilitação, no entanto a ausência desse atestado não implicará na inabilitação do licitante.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

A proponente que não vier a participar da visita técnica, deverá apresentar a **“Declaração que tem pleno conhecimento das condições locais onde serão realizados os trabalhos, objeto da licitação”**. Desta forma, a CBTU não admitirá futuros pleitos sob alegação de falta de conhecimento de parte do escopo a ser executado.

A visita deverá ser agendada até o 2º dia útil anterior à data da licitação, junto à Coordenação Operacional – Implantação da CBTU/STU-REC, no horário das 09h00 às 16h00, pelos seguintes contatos: telefone fixo (81) 3972-8738, WhatsApp (81) 98829-4851 ou e-mail diogomorais@cbtu.gov.br. Faz-se necessário que o técnico responsável pela empresa interessada em participar da licitação compareça munido dos EPI'S. O atestado da Visita Técnica, caso seja apresentado pela proponente, deverá estar assinado pelo citado empregado da CBTU.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação permitirá a preparação adequada da área operacional, assegurando o armazenamento eficiente e seguro dos materiais destinados à recuperação da via permanente, o que contribui diretamente para o avanço das obras de manutenção da infraestrutura ferroviária. Além disso, a limpeza da área também melhora as condições de trabalho e segurança para os funcionários envolvidos nas atividades, garantindo um ambiente operacional mais organizado e seguro.

A CBTU/RECIFE não possui em seu quadro servidores habilitados para executar diretamente as atividades de limpeza e manutenção de infraestrutura, como roço, capina e poda de árvores. O PES 2010 não prevê essas funções para o cargo de assistente de manutenção, exigindo a contratação de empresas especializadas para suprir essa demanda. No momento, a mão de obra terceirizada disponível atende apenas a um terço da demanda necessária, tornando inviável a alocação de funcionários para esses serviços específicos de limpeza da área destinada ao armazenamento de materiais essenciais para a recuperação da via permanente.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

A área onde serão desenvolvidos os trabalhos fica localizada às margens da via férrea, na ligação das estações de trem diesel de Marcos Freire e Ângelo de Souza, entre as estacas 32+72 (próximo ao Riacho da Prata) e a 45 + 10 (próximo a Rua Aracuã), Muribeca, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

4.2. MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL:

Serão disponibilizados para Contratada os seguintes documentos:

- Plantas de Locação da área a ser trabalhada e localização dos fechamentos.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

4.3. LINHAS GERAIS:

Os serviços consistem em limpeza e regularização de área remanescente e operacional, às margens da Linha Sul - Diesel da CBTU/STU-REC, com localização descrita anteriormente, abrangendo as seguintes atividades:

- Roço;
- Implantação de fechamentos conforme descriptivo;
- Regularização de solo com inclinação especificada;
- Colocação (espalhamento) de material primário na área especificada.

Além disso, a contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos de segurança e materiais necessários para a execução das intervenções, garantindo a integridade dos funcionários e do patrimônio público. O transporte e destinação dos entulhos deverá seguir as recomendações e exigências dos órgãos reguladores, com todos os custos incluídos pela proponente.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- B. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade, quantidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- C. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- D. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme artigo 76 da Lei 13.303, de 2016



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

- E. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da proposta e da habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- F. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que ingressarão na área para a execução do serviço;
- G. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- H. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- I. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- J. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- K. Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- L. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado inadequação do comportamento do mesmo dentro da atividade;
- M. Atender às observações e reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, concernentes ao fornecimento e execução do objeto;
- N. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade;
- O. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- P. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Q. Paralisar qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros ou por determinação da contratante.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

- R. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, de forma a preservar as redes hidrossanitárias, elétricas, de comunicação que atendem à CBTU e às comunidades lindeiras.
- S. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- T. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR e/ou CFT as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e nº12.378/2010);
- U. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- V. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais e inclusive os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao seu funcionamento como empresa, além da obtenção de todas as licenças e autorizações relacionadas direta ou indiretamente com a execução do objeto contratado;
- W. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta;
- X. A CBTU não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste TR, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Y. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Z. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- AA. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- BB. Registrar, por e-mail, as ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- CC. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

DD. Providiciar as ligações necessárias das utilidades – água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone, bem como providenciar a obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos, quando couber;

EE. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local de execução dos serviços.

FF. Deverão constar na proposta de preços apresentada todas as taxas, impostos e tributos que deverão fazer parte do preço final do objeto desta Licitação;

GG. Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), devidamente atestada(s) pela fiscalização da CONTRATANTE, ao gestor da CONTRATANTE acompanhada(s) da documentação indispensável à aferição de sua exatidão, bem como das certidões atualizadas CNDT, CRF e da Certidão da Receita Federal;

HH. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA compromete-se a observar integralmente:

1. **O Código de Ética da CBTU –**

<https://intranet.cbtu.gov.br/images/gagov/geste/condutageris/codigodeeticacbtu190918.pdf>;

2. **O Código de Conduta e Integridade –**

https://intranet.cbtu.gov.br/images/gagov/geste/condutageris/codigo_de_conduta_e_integridade.pdf;

3. **A Política de Transações com Partes Relacionadas –**

https://intranet.cbtu.gov.br/images/gagov/politica_de_transacoes_com_partes_relacionadas.pdf.

O descumprimento de quaisquer desses instrumentos sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação aplicável e no próprio contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A. Emitir Ordem de Execução formalizando o início de execução do objeto;
- B. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- C. Franquear acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de suas dependências essenciais para a execução do objeto contratado, fornecendo condições adequadas, instruções e documentos necessários para tanto;
- D. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- E. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- F. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
- G. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de gestor e fiscal(is) especialmente designados;
- H. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente às etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, relativas a execução do objeto, nos prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- I. A CONTRATANTE deve prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- J. Comunicar, sempre por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções e/ou procedimentos a serem adotados em relação ao objeto contratado;
- K. Formalizar procedimento administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos casos que justifiquem aplicação de penalidades contratuais e legais cabíveis à CONTRATADA;
- L. Efetuar o pagamento à CONTRATADA relativo as Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), devidamente atestadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento pelo gestor da CONTRATANTE, podendo este prazo ser interrompido sempre que a CONTRATANTE solicitar quaisquer esclarecimentos referente ao valor devido;
- M. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, visando atestar qualidade e eficiência dos mesmos, durante o período de garantia
- N. Promover o arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto desta contratação;

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

- O. Expedir, após o encerramento do Contrato, o respectivo Termo de Encerramento, desde que não existam pendências físicas e/ou financeiras no Contrato, providenciando a correta assinatura pelas partes contratantes, observadas as normas internas da CBTU;

OBS.: Toda a legislação pertinente deverá ser observada no que mais atual existir até a execução do serviço, cabendo os ajustes, quando necessários, serem previamente acertados com a fiscalização da contratante.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

A contratada deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, composto pelos seguintes documentos:

- Memorial sobre as condições e o meio ambiente de trabalho, nas atividades e operações, considerando os riscos de acidentes e de doenças do trabalho, com suas respectivas medidas preventivas;
- Projeto de execução das proteções coletivas em conformidade com as etapas de execução do serviço;
- Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;
- Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PGR;

A contratada deverá elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

Antes da efetivação da contratação, deverão ser comprovadas as seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

- Não estar cumprindo pena, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

Ao longo da execução de todo o processo objeto desta licitação, devem ser respeitadas toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade, dentre elas (e não limitadas a estas):

- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, incluindo ações de redução, reutilização, reciclagem e destinação final adequada desses resíduos.
- Lei Federal nº 6.938/81 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Esta lei estabelece princípios e diretrizes para o uso racional dos recursos naturais, a preservação e a recuperação da qualidade ambiental, entre outros aspectos.
- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ela dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

A contratada deverá cumprir, às suas expensas, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei 12.305/2010 e na Resolução do CONAMA 307/2002;

Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, assim como é proibida a realização de queimada qualquer tipo de resíduos;

De acordo com a Lei 12.305/2010, a contratada deverá elaborar e apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC), antes do início das atividades que possam gerar resíduos, bem como estar devidamente cadastrada no sistema SINIR para a devida emissão dos manifestos de transporte referentes aos resíduos que serão gerados e destinados de maneira ambientalmente correta;

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada deverá comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos, certificando sua destinação ambientalmente adequada;

No caso de uso de motosserra para os serviços de poda, a mesma deverá possuir documentação junto ao IBAMA;

Os resíduos sólidos e efluentes deverão ser transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais competentes.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

7. CRONOGRAMAS FÍSICO E FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro para execução e desembolso consta em anexo ao presente Termo de Referência, considerando os seguintes critérios para pagamento dos serviços:

7.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os serviços serão pagos, após a aprovação das medições mensais pela fiscalização da CBTU, pelos preços unitários constantes na Planilha de Serviços, já estando incluídos os custos referentes a materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos e taxas, ensaios para controle tecnológico, além de todos os custos referentes à utilização de equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos mesmos.

7.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL (*Critério de Medição e Pagamento*)

Os serviços serão medidos por “unidade” e pagos pelo valor mensal equivalente ao mesmo percentual calculado, resultante do quociente entre o valor executado no mês pelo valor total dos serviços, devendo o referido valor remunerar todos os custos com todo pessoal que atua na administração local, bem como a manutenção do canteiro, os veículos utilizados na administração, material de escritório, ferramentas manuais, EPIs, alimentação e transporte de pessoal, despesas com energia elétrica, telefone, água, contabilidade, entre outros.

Nos casos de Aditivos de Prazo devidamente justificados, quando a Contratante der causa, a Administração Local será indenizada sem acréscimos, ou seja, sem levar em consideração nenhum ganho financeiro sobre o valor do custo indenizado.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações e recomendações deste Termo de Referência e seus anexos (Cadernos de Especificações Técnicas e Metodologia Executiva, Projetos, Planilhas e Cronogramas), vinculado ao contrato.

Previamente a entrega dos serviços, a contratada deverá providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto – água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone, bem como providenciar a obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos – Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc. - quando couber.

Atendidas as premissas supracitadas, para o procedimento do recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO o término dos serviços, demonstrando neste documento que todo o Escopo foi fornecido nas quantidades e qualidades contratadas.

No momento da vistoria da obra ou serviço, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, caberá à contratada



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

Os serviços serão recebidos:

- A. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado solicitando inspeção técnica para entrega dos serviços executados; O serviço em questão será recebido provisoriamente (Certificado de Recebimento Provisório - CRP) de forma distinta para as quatro estações contratadas, após a emissão do Boletim de Inspeção Técnica (BIT), sem pendências.
- B. **Definitivamente**, (Termo de Recebimento Definitivo - TRD), pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório da última estação entregue provisoriamente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo instrumento contratual.

Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

A data de emissão do TRD é o marco referencial na contagem do prazo de 5 anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, no qual a contratada tem responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados, e das ações a serem adotadas para o acionamento da contratada.

8.1. EMISSÃO DO TRD – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após a conclusão com êxito do processo de recebimento provisório e definitivo, conforme descrito no item anterior, o gestor do contrato deverá emitir o Certificado de Execução do Contrato. A emissão do Certificado de execução significa que o escopo contratado foi integralmente cumprido e não restam quaisquer pendências, inclusive financeiras. O Certificado deve ser encaminhado para o jurídico (GOJUR) para análise e emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

9. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

Para a escolha da proposta vencedora, deverá ser adotado o critério de **maior desconto** em relação à planilha de custos disponibilizada em anexo. O desconto dado pela licitante deverá ser aplicado a todos os itens, subitens e totalizadores de toda a planilha de custos.

9.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, porém, serão garantidas as prerrogativas de preferências das Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.

9.2. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Caberá à proponente a apresentação de todas as composições de preços unitários detalhados dos serviços e da mão de obra, curva ABC, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e composição dos encargos sociais. Informar caso seja optante pelo SIMPLES, ME e EPP, uma vez que a composição dos encargos sociais e BDI são compostos por alíquotas diferenciadas, conforme Lei Complementar 123/2006 (deverão ser indicados o anexo e faixa em que a empresa se enquadra).

9.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- Detalhamento do objeto;
- Das quantidades;
- Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da proposta não superior a 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários da contratada, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e execução, que será de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, ou seja, do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo se por prazo superior;
- Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto do objeto deste instrumento;
- Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor;
- Composição dos custos unitários conforme proposta apresentada;

A empresa arrematante, obrigatoriamente, deverá apresentar as composições de preços unitários detalhados, a composição de BDI justificado, bem como a composição detalhada dos encargos sociais utilizados, antes de ser considerada vencedora do certame.

Antes da formalização do contrato, a licitante deverá comprovar à CBTU:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

10. COMPROVAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL

Na fase de habilitação, para comprovação da qualificação técnico - operacional, as licitantes deverão apresentar:

Registro / Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) dentro do prazo de validade, da região da sede da empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação; A licitante vencedora do certame, deverá apresentar estes documentos com o visto do CREA ou CAU do estado de Pernambuco, no ato da assinatura do contrato;

Apresentação de no mínimo (01) Atestado Técnico Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com a quantidade mínima aceitável prevista abaixo, podendo utilizar o somatório de atestados para comprovação da aptidão requisitada nas parcelas de maior relevância:

- Regularização mecânica de terreno com motoniveladora totalizando 2000m².

11. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto será por “empreitada por preço unitário” devido à natureza do objeto que possui imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários e dada a quantidade de interferências que poderão existir no local.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

12. CONSÓRCIOS / SUBCONTRATAÇÕES / COOPERATIVA

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), que deverá ser previsto nos respectivos instrumentos convocatório e contratual;

A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de habilitação impostas à licitante vencedora;

Será admitida a formação de consórcio;

Não será admitida a participação de licitantes por meio de cooperativas, devido à característica do serviço, no qual existe subordinação de mão de obra.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA QUINQUENAL

13.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 70, da Lei nº 13.303/2016, optar pelas modalidades relacionadas abaixo:

Caução em dinheiro: deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta específica com correção monetária, em favor da CBTU, conforme orientação da gestão do contrato.

Seguro-garantia: a apólice de seguro deverá ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a operar no mercado securitário;

Fiança bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, a funcionar no Brasil.

A CONTRATADA deverá apresentar à CBTU o comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

A CONTRATADA poderá solicitar por escrito, com as devidas justificativas, antes do término do prazo acima mencionado, a prorrogação do prazo para a apresentação da garantia, por igual período, por uma única vez, cujo deferimento ficará a critério da CBTU, mediante anuênciam da gestão do contrato.

A garantia prestada assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Os prejuízos advindos pelo descumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

As multas sancionatórias aplicadas pela CBTU à CONTRATADA.

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não cumpridas pela CONTRATADA.

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior.

Na hipótese de a garantia se consolidar por meio de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias além do vencimento do prazo contratual, quando então o instrumento será devolvido à CONTRATADA após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

Quando a garantia se consolidar através de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento integral do prêmio.

A apólice de seguro deverá prever expressamente a responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CBTU a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, e dos artigos 239 e 240, do RILC/CBTU.

Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CBTU ou, ainda, em outras situações que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CBTU, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento da importância em dinheiro depositada a título de garantia, acompanhada de declaração da CBTU;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CBTU não comunique a ocorrência de sinistros.

Em ambos os casos previstos nos subitens anteriores, deverá ser emitido pela CBTU



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

o Termo de Encerramento, cientificando que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A CBTU não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Caso fortuito ou força maior;

Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador;

Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CBTU;

Atos ilícitos dolosos praticados pelos empregados da CBTU.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Termo de Referência.

13.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (GARANTIA QUINQUENAL)

A garantia quinquenal refere-se ao período de 5 anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados, ou seja, depois do recebimento definitivo dos serviços, a contratada permanece responsável pela solidez e segurança do serviço e qualidade dos materiais, dentro do prazo de garantia quinquenal.

A notificação aos responsáveis por quaisquer defeitos verificados, durante o prazo quinquenal de garantia, é assegurada em função da sua responsabilidade objetiva, determinada pela lei, cabendo a estes as eventuais provas de excludência de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito. Para garantir o direito de acionar os responsáveis pelos vícios construtivos, a CBTU fará o acompanhamento do desempenho do serviço contratado e recebido.

Durante a garantia quinquenal, caso sejam observados defeitos, a CBTU iniciará o devido processo administrativo e notificará a contratada, resguardados a ampla defesa e o contraditório, encaminhando laudo de vistoria e registro fotográfico.

14. CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E/OU REVISÃO CONTRATUAL

As propostas de preços apresentadas em moeda nacional, poderão ser reajustadas, desde que seja observada a periodicidade anual, em conformidade com os critérios estabelecidos nos dispositivos legais mencionados no item anterior, aplicando-se a fórmula a seguir:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

$$R = P_0 \frac{I - I_0}{I_0}$$

sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

P₀ = Valor da medição a ser reajustada;

I = Índice correspondente ao mês de reajuste anual do contrato;

I₀ = Índice correspondente ao mês da data base.

Data Base: data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

O Índice a ser utilizado será o INCC;

Não serão computados, para fins de reajustamento de preços, atrasos imputáveis à Contratada, prevalecendo como mês de execução dos serviços, o que for previsto no cronograma contratual, limitando dessa forma a aplicação do reajuste àquele mês;

As faturas correspondentes ao reajustamento deverão ser extraídas e processadas em separado da fatura do principal a fim de que o pagamento destas últimas não seja prejudicado, no caso de dúvidas sobre o reajuste.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato terá um prazo de **145 (cento e quarenta e cinco) dias**, dos quais **30 (trinta) dias para a execução dos serviços**, a partir da data de assinatura da Ordem de Execução, e os demais dias para o **Recebimento Provisório (15 dias)** e **Recebimento Definitivo (90 dias)**. A vigência ficará adstrita ao ano fiscal e orçamentário para o qual foi emitida, a partir da assinatura do contrato.

16. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. DOS GESTORES

Compete aos gestores:

Responder pelo controle e acompanhamento, observando os aspectos físicos e financeiros, do serviço e/ou do fornecimento para o qual foi designado, reportando-se ao chefe do órgão estrutural no qual está lotado com vistas a receber a orientação técnica para seu adequado desempenho.

Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual

Verificar, previamente, e comunicar ao contratado o prazo de validade das garantias contratuais, objetivando a renovação e/ou substituição.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

Coordenar e orientar a atuação do Fiscal do Instrumento Contratual.

Coordenar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as especificações técnicas expressas no Instrumento Contratual.

Aprovar e encaminhar ao Centro de Gestão, os documentos de cobrança apresentados a CBTU, adotando, previamente, as seguintes providências:

Zelar para que, nos Instrumentos Contratuais que prevejam reajuste de preços, as faturas de principal sejam emitidas separadas das de reajuste.

Verificar se os documentos de cobrança (nota fiscal, fatura, recibo, etc.) estão acompanhados das planilhas de medição e/ou dos comprovantes de recebimentos com suas respectivas memórias de cálculo, atestados pelo Fiscal.

Justificar, no caso de glosas e multas, a razão de sua aplicação.

Exigir da contratada os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e cíveis, de âmbito municipal, estadual e federal, em conformidade com a legislação pertinente.

Apresentar as justificativas, ao órgão estrutural pertinente para as alterações de cláusulas contratuais que se façam indispensáveis ao sucesso do Instrumento Contratual.

Formalizar à contratada a equipe técnica, própria ou de terceiros, que apoiará o Fiscal do Instrumento Contratual no exercício de suas atribuições.

Encaminhar ao órgão estrutural pertinente o relatório de execução físico-financeiro do Instrumento Contratual, de forma a subsidiar a elaboração de Termo de Encaminhamento, bem como o fornecimento de Atestados de Execução, que porventura venham a ser solicitados pela contratada.

Prover o Sistema de Informações Gerenciais de acordo com as instruções instituídas pela Diretoria pertinente.

Formalizar ao chefe do órgão estrutural ao qual está subordinado, ou ao qual o contratado está vinculado, dentro da vigência do Instrumento Contratual, evidenciando a necessidade de aditamento do mesmo ou de deflagração de novo processo licitatório.

16.2. DOS FISCAIS

Compete aos fiscais dos serviços objeto do contrato:

Responder pela fiel execução do Instrumento Contratual, inclusive quanto a sua qualidade e exatidão, em conformidade com as especificações técnicas, conferindo e atestando a medição dos serviços e os fornecimentos.

Justificar, nos aspectos técnicos, ao órgão estrutural de sua lotação, a necessidade de alteração contratual, encaminhando-a posteriormente ao Gestor.

Prover o Sistema de Informações Gerenciais dos dados de realização física e demais informações de aspecto técnico, relativos ao andamento do Instrumento Contratual.

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

Analisar e submeter ao Gestor as despesas reembolsáveis necessárias ao desenvolvimento do escopo contratual.

Manter atualizado o acervo técnico da CBTU com os trabalhos produzidos pela contratada.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A área responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA é a COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE IMPLANTAÇÃO da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – Superintendência de Trens Urbanos de Recife (CBTU/STU-REC).

Matriz RACI

A matriz apresenta a atribuição de responsabilidades de todos os colaboradores que atuaram na elaboração do processo.

R (Responsável): é a pessoa efetivamente a cargo de executar a tarefa.

A (Aprovador): pessoa que acompanha a realização do processo, dá permissão para que seja iniciado (em alguns casos) ou aprova o resultado e as entregas.

C (Consultado): trata-se de uma pessoa que pode contribuir para a realização do processo. Ele dá apoio ao processo com sua experiência e conhecimento.

I (Informado): conforme o processo está em andamento, algumas pessoas precisam ser informadas de sua performance e de suas entregas. Sempre que alguma atividade gerar consequências importantes para algum dos envolvidos.

Fizeram parte da elaboração deste Termo de Referência, nas partes indicadas na matriz:

		Diogo Emanoel Rios de Moraes	José Sérgio de Siqueira Sobrinho	Alberto Medeiros de Carvalho Lopes Júnior	Érica Bezerra de Araújo	João Batista de Melo Neves
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE TRECHO EM FAIXA DE DOMÍNIO PARA APOIO ÀS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA VIA PERMANENTE						
Metodologia executiva		A	C	I	R	R
Cronograma físico		A	I	I	R	R
Planilha Orçamentária e Anexos		A	I	R	I	I

18. ANEXOS



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

ANEXO A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLOGIA EXECUTIVA

ANEXO B - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO D – LINK COM OS PROJETOS - <https://nuvem.cbtu.gov.br/s/ndDDcAeetrGmw2M>

ANEXO E - ORÇAMENTO

19. ASSINATURAS

Diogo Emanoel Rios de Moraes
Coordenador Operacional - Implantação
CBTU/STU-REC

Érica Bezerra de Araújo
ANT - Engenheira Civil

João Batista de Melo Neves
ASM